



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO N.º 223/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.700.478/0001-46, sediado(a) na Rua Guido Zampolo, 386 – Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14110-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Natália Bernichi Gandini Bianco**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.436.458-6, expedida pelo órgão emissor SSP-SP e CPF nº 297.249.258-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0040/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição parcelada substratos de kits, reagentes e produtos laboratoriais, para os setores de hematologia, imunologia, urinálise, bioquímica, e hemostasia do laboratório de análises clínicas para o laboratório do Hospital Dr Luis José da Silva Neto no Municipal de Tabira – PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 34.700.478/0001-46
ENDEREÇO: Rua Guido Zampolo, 386 – Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14110-000
REPRESENTANTE: Natália Bernichi Gandini Bianco
E-MAIL: licitacao@agnusbrasil.com.br TEL.: (16) 3235-6102

Item	Especificações	Marca	Quant.	UN	V. Unit.	V. Total
33	ZYBIO DILUENTE Z3 E Z5- 20 LITROS	ZYBIO	30	UN	R\$ 491,00	R\$ 14.730,00
34	ZYBIO Z5 LYSE LD 500 ML	ZYBIO	30	UN	R\$ 756,00	R\$ 22.680,00
35	ZYBIO Z5 LYSE LB Z5 100 ML	ZYBIO	30	UN	R\$ 565,00	R\$ 16.950,00
36	DETERGENTE PARA LIMPEZA EBRACLEAN 50 ML PARA ZYBIO Z5	EBRAM	30	UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
52	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO K 15 ML (EQUIP XI921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
53	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO CA 15 ML (EQUIP XI921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00



54	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO NA, CL, PH 15 ML (EQUIP XI921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
55	SOLUÇÃO PREENCHIMENTO REFERENCIA 15 ML (EQUIP XI921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
56	SOLUÇÃO LIMPEZA 100 ML (EQUIP XI921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
57	SOLUÇÃO CONTROLE 100 ML (EQUIP XI 921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
58	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO NA 100 ML(EQUIP XI 921)	EQUIP	30	KIT	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
Valor Global						R\$ 106.020,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **18/11/2022 e encerramento em 17/11/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão:30.000-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:30.200-Fundo municipal de Saúde

10.302.3003.2.124- Manutenção das Atividades do MAC-Teto Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 18 de novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE
ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 34.700.478/0001-46
Natália Bernichi Gandini Bianco